



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1/77

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 004/2022
Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2022.067E0600007.01.0022

São Mateus (ES), 11 de outubro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, mediante o Presidente e membros da CPL, designado pela **Portaria Nº 042/2022**, torna público que realizará **CONCORRENCIA PÚBLICA**, empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, conforme **Processo Administrativo nº 18993/2022**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em conformidade com Termo de Referência anexo ao edital.

2. PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O contrato deverá ter vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/Definitivo	Vigência do Contrato

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- **010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental (EMEIF ZUMBI DOS PALMARES)**
- **44905100000 – Obras e instalações**
- **0000107 - Ficha**
- **1111 - Fonte de Recurso**

3.2. **CONSULTA DO EDITAL** – O edital poderá ser consultado na íntegra através do site do município www.saomateus.es.gov.br no Link Licitações.

3.3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no **dia 17/11/2022, às 09:30 horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES - São Mateus – ES, quando dar-se-á o início dos trabalhos com a abertura dos envelopes.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (ANEXO I), da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante da outorga.
 - c) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão mínima a partir de Janeiro/2022**, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
 - d) cópia do documento de identidade com foto, ou apresentação do original.
 - e) Os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO e nos dois envelopes poderão ser entregues em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.1. Se ocorrer substituição da pessoa credenciada, em qualquer fase da licitação, será necessário novo credenciamento para o substituto, conforme redação constante no item 2.1.
 - 2.1.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante legal para mais de uma **LICITANTE**, sob pena de inabilitação de quantas sejam as empresas representadas em comum pelo mesmo credenciado.
 - 2.2. A apresentação da documentação e da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par desta Tomada de Preços e com amplos poderes para tomar deliberações.
 - 2.3. O Credenciamento deverá ser datilografado ou impresso em processador de textos, em papel timbrado da **LICITANTE**, datado e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado.
 - 2.4. A não entrega dos documentos constantes nas alíneas "c" do item 2.1 no momento do CREDENCIAMENTO, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 2.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.5.4. Empresas que tenham sido decretadas a sua falência;
 - 2.5.5. que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de São Mateus ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, no local, dia e hora determinados, denominados envelopes nº 01 e 02, opacos, devidamente fechados e rubricados em seu fecho de modo inviolável e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - ABERTURA: **17/11/2022 às 09H30**
 Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - ABERTURA: **17/11/2022 às 09H30**

Envelope nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

2.7. A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

2.7.1. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

2.7.2. A documentação que não estiver numerada no momento de abertura dos envelopes poderá ser enumerada no momento da sessão, pelo seu representante credenciado ou membro da Comissão Permanente de Licitação, não implicando a inabilitação da proposta comercial e/ou documentos de habilitação.

2.8. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 1 (uma) via digitada e/ou datilografada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no Edital. A documentação deverá ser a seguinte:

- a) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, informando que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação (anexo III);
- b) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- c) declaração que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- d) declaração, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo II);

3.1.1. A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

3.1.2. Fica facultado e a critério da empresa licitante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

- a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- b) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3767-8974 e pelo endereço eletrônico obras@saomateus.es.gov.br c/c para infraestrutura@saomateus.es.gov.br;
- c) A vistoria será até UM dia antes da abertura da licitação, saindo da Secretaria Municipal de Obras, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passivos de conhecimento in-loco quanto ao objeto a ser contratado;
- d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação;

- e) Os custos decorrentes da visita técnica ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante;
- f) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

3.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c)** A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
- c.1)** A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- c.2)** Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d)** No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei nº 6.404/1976 e suas alterações;
- e)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f)** Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1)** Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)
IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):
 - d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:
 - d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:
 - d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

- d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.
- d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE**, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
- d.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES”, tendo em vista que não há na planilha serviços de complexidade técnica de maior relevância que exijam outro tipo de qualificadora, além das já descritas no presente termo de referência, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte.
- 7) A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. No local e hora indicados neste Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 2, 3 e 4.
- 5.2. A Comissão de Licitação solicita aos licitantes proponentes que se façam presentes às reuniões ou que se façam representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de credenciamento) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.
- 5.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes números I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.
- 5.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.
- 5.6. Presidente da Comissão de licitação avaliará se a promulgação do resultado da fase de habilitação será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os envelopes II – PROPOSTA.
- 5.7. Para efeitos do Edital serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar no todo ou em parte da documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto as licitantes enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos ser observado os itens 5.13 deste ato convocatório.
- 5.8. Promulgando o resultado da fase documentação/habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a Ata Circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 5.9 deste ato convocatório.
- 5.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado de habilitação.
- 5.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados diretamente no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura, devendo constar o número da respectiva licitação, bem como os documentos citados no item 2.1, alíneas “a” e “b”.
- 5.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope II devolvido, indevassado e não participarão da fase seguinte da licitação.
- 5.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicado aos licitantes, serão abertos os envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão folha a folha as propostas apresentadas.
- 5.13. Ocorrendo empate a Comissão e Licitação procederá da seguinte forma:
 - 5.13.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 5.13.2.** No caso de não ocorrer à contratação na forma do item 5.13.1., serão convocadas as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.13.3.** Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar;
- 5.14.** No caso de não ocorrer à contratação conforme o item 5.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15.** O disposto no item 5.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 5.16.** O prazo para apresentação de nova proposta será de vinte e quatro (24) horas, a partir da notificação da licitante. A nova proposta poderá ser enviada via fax ou e-mail, mas a original deverá ser entregue dentro do prazo supracitado;
- 5.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**
- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
 - b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
 - c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
 - d) apresentarem preços superiores ao estimado no processo (global ou unitários);
 - e) apresentarem preços **manifestamente inexequíveis, na forma da lei.**

6. RECURSO

- 6.1.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 7.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 7.3.** Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 7.4.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 7.5.** Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7.6.** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 7.7.** Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 7.8.** Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 7.9.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 7.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 7.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 7.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 7.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 7.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 7.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 7.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 7.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 7.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 7.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 7.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 7.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 7.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 7.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 7.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 7.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 7.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 7.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 7.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 7.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 7.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 7.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 7.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 7.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 7.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 7.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco **SEGURANÇA NO TRABALHO**, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 7.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 7.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 7.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 7.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 7.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 7.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 7.42.1. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 8.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

9. DA ENTREGA

- 9.1. Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

10.1.1. FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

10.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 10.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 10.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 10.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 11.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.9. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

12.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

12.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

12.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

12.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

12.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

12.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

12.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, por escrito, no endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **CONTRATANTE**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina - São Mateus – ES
 CEP 29.933-060 - São Mateus - ES
 Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022
 At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

13.2. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

13.3. A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **CONTRATANTE**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **CONTRATANTE**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.

- 13.3.1.** Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 13.3.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 13.4.** A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 13.4.1.** Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **CONTRATANTE** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 13.5.** Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **CONTRATANTE**.
- 13.6.** O **CONTRATANTE** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.7.** A Comissão Julgadora poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares e amostra dos materiais aos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias em locais, equipamento ou estabelecimentos;
- 13.8.** A comprovação da documentação referente à **Regularidade Fiscal** das microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP será exigida no momento da assinatura do contrato;
- 13.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação, devendo apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- 13.10.** Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal a licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração;
- 13.11.** A não regularização da documentação, no prazo do item 13.10, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.12.** Ocorrendo a situação elencada no item 13.11 a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogar a licitação;
- 13.13.** Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que, haja empate entre a sua proposta e de outra licitante não enquadrada nesta classificação;
- 13.14.** Caracteriza-se como empatadas a proposta das microempresas ou das empresas de pequeno porte quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 13.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 13.16.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele fossem transcritas, a Lei nº 8.666/93.

14. OUTROS ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 14.1.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 18h, no Setor de Licitações, situado à Rua Alberto Sartório, nº 404, bairro Carapina - São Mateus – ES, telefone (27) 99691-7841 ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 14.2.** As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital “*in loco*” ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados diretamente no **SETOR DE PROTOCOLO** no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus/ES no horário de 08:00 às 18:00 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.3.** O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 15.1.** Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 15.2.** Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 15.3.** A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 15.4.** Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 16.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 16.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

- 18.1.** Os valores estimados para a presente contratação constam na Planilha básica estimativa.

19. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

- 19.1.** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:
- 19.1.1.** Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 19.1.2.** Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (ANEXO II);
- 19.1.3.** Modelo de Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo (ANEXO III);
- 19.1.4.** Modelo de Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 19.1.5. Modelo de Declaração do Trabalho do Menor (ANEXO V);
- 19.1.6. Modelo de Declaração Lei 123/06 Art. 3º, Parágrafo 4º (ANEXO VI);
- 19.1.7. Modelo de Carta Proposta (ANEXO VII);
- 19.1.8. Termo de Referência (ANEXO VIII);
- 19.1.9. Minuta do Contrato (Anexo IX).
- 19.1.10. Detalhamento do BDI (Anexo X)
- 19.1.11. Memorial Descritivo (Anexo XI)

Atenciosamente,

MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I

CRENCIAMENTO (MODELO)

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. _____, carteira de identidade _____, CPF Nº _____ para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:

1)Este anexo deverá vir acompanhado de cópia de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome da Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022** cumpre e dá total aceitação dos termos do edital e seus anexos.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022**, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 004/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
Assinatura

Obs.: Declaração somente para empresas ME – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
REF. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

A empresa
 estabelecida à,
 propõe-se a executar para a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES os serviços integrantes no objeto do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, comprometendo-se e manter o serviço, nos prazos rigorosamente determinados no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais; que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e às especificações dos serviços que dele fazem parte integrante, no preço global de R\$
 (.....
).

local e data.

Carimbo e assinatura do(s) representante(s)
 Legal(is) da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “DORA ARNIZAUT SILVARES”, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Licitação

2.2 Tipo de Licitação: Obras e Serviços de Engenharia

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:

- a) Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**;
- b) Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- c) Regime de Execução: Indireta;
- d) Empreitada: por preço unitário.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não.

2.5 Regime de Execução: Execução Indireta: Empreitada por preço unitário.

2.6 Admite Subcontratação: Sim, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

2.7 Admite Adesão: Não.

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não.

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não. Obra dispensada de licenciamento, conforme documento em anexo.

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.

2.11 Recurso de Convênio: Sim. Plano de Aplicação do Edital 01/2021 – FUNPAES. (cópia em anexo)

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

2.13 Dimensão da Obra: 16.550,19 m²

2.14 Responsável pelo Projeto:

- GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
- COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- DECRETO Nº 13.488/2022
- CREA/ES 029377/D
- ART de Obra nº 0820220071375

2.15. Identificação do Bem Vinculador: Endereço: terreno urbano, situado na Avenida João Batista Crespo, nº 100, Bairro Santo Antônio, São Mateus/ES, CEP 29.941-750

- Coordenadas Georreferenciadas:
- Latitude -18.719956644460805
- Longitude -39.88237327480967

2.16. Garantia da Obra: Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 618 da Lei nº 10.406/12.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- **010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental**
- **44905100000 – Obras e instalações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 0000107 – Ficha
- 11900000004- Fonte de Recurso FUNPAES – R\$ 5.396.613,60
- 1111 - Fonte de Recurso (Contrapartida – itens 13.1 a 13.3 da planilha estimativa, totalizando o valor de R\$ 310.579,70)

4 MOTIVAÇÃO:

- 4.1. Temos conhecimentos que os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A Unidade Escolar em questão necessita urgentemente de reforma, tendo em vista que a deterioração que sofreu ao longo dos anos, uma vez que a mesma foi construída há mais de 26 (vinte e seis anos).
- 4.2. A EMEF Dora Arnizault Silveiras é localizada no mesmo endereço em que se dará a reforma. Com a deterioração do imóvel e sua incapacidade de adequadamente abrigar uma unidade de ensino voltada para o público de faixa etária de 06 a 15 anos de idade, em média, a gestão do município optou por buscar junto ao Governo do Estado uma parceria para que fosse possível a tão almejada reforma do imóvel.
- 4.3. Mediante os apontamentos acima justificamos a necessidade da reforma pretendida, que só está possível mediante o convênio firmado com o Governo do Estado, haja vista o custo empreendido na obra, o que propiciará aos educandos, famílias e servidores envolvidos, ou seja, a comunidade escolar como um todo, com instalações novas, seguras e modernas, melhora significativa na qualidade de atendimento aos educandos e do ensino desenvolvido na escola, qualidade de ambiente no desenvolvimento do trabalho dos profissionais que ali atuarem, além de melhorar a qualidade de vida das famílias em torno de tais crianças, valorizando a vida, a educação e a família.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato deverá ter vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo.**

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/ Definitivo	Vigência do Contrato

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 7.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 7.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 7.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

8. PAGAMENTO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, de 3% (três por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a fiscalização do contrato até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

- 8.2.** O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- 8.3.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 8.4.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- 8.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1.** Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o Art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados por unidade escolar.
- 9.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
- 10.2. FISCAL TÉCNICO**

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi
ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 11.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 11.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 11.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 11.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 11.9.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist abaixo:

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 12.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 12.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 12.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 13.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 13.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 13.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 13.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 13.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 13.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 13.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 13.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 13.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 13.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 13.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- 13.15.** A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 13.16.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 13.17.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 13.18.** Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 13.19.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 13.20.** Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 13.21.** Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 13.22.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 13.23.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 13.24.** Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 13.25.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 13.26.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 13.27.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 13.28.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 13.29.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 13.30.** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 13.31.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 13.32.** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.33.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

- 13.34.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 13.35.** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 13.36.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 13.37.** Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 13.38.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 13.39.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 13.40.** Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 13.41.** A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 13.42.** Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 13.43.** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante.
- b) Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
 - b.1) A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
 - b.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- c) A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:
 - c.1) A NBC TG 1000 do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
 - c.2) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- d) No caso de S/A- Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- f) Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade.
- f.1) Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma (comum a todos os lotes):
- d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:**
- d.1.1.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:**
- d.1.1.1.) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação conforme discriminação abaixo:**
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.
 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA CONTEMPLANDO ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO.
- d.1.1.3.) Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional poderão ser em nome de um ou mais profissionais técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.**
- d.1.1.4.) O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

d.1.1.5.) Comprovação de empresa licitante de possuir, em quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data para abertura dos envelopes.

OBS.: Foi exigido como item de atestado de capacidade técnica “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES” E “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA CONTEMPLANDO ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO”, tendo em vista que o item 7 - “Cobertura” é o item de maior relevância financeira da planilha, não havendo outros serviços, além dos expostos acima, de complexidade técnica de maior relevância que exijam outro tipo de qualificadora, além das já descritas no presente termo de referência, inclusive financeira, que vincule a exigência de detalhamento de outros serviços técnicos para fins de habilitação.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

15.1. O mapa referencial de preços foi elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, tendo por Fonte de Pesquisa a planilha referencial abaixo detalhada, anexado aos autos, elaborada pela Engenheira Civil Grazieli Ferreira Ribeiro, Coordenadora da Projetos de Engenharia e Arquitetura, CREA/ES 029377/D.

- Tabela ref. de preços: **SINAPI - DER/EDIFICAÇÕES – DER/RODOVIAS**

- Data Base: **FEV./2022**

- BDI: **29,93%**

- Valor Total: **R\$ 5.707.193,30 (cinco milhões, setecentos e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).**

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo que constará do edital e contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta informando:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária elaborada por esta Secretaria;
- 6) **A empresa licitante deverá apresentar a Proposta de preços com as respectivas composições analíticas de custos unitários, de forma impressa, sob pena de desclassificação, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação.**

A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

17. SANÇÕES:

17.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

17.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

17.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

17.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

17.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

17.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

17.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

17.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

18. CONCLUSÃO:

18.1. Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

18.2. Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

18.3. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;

18.4. As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 18.5.** As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
18.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
18.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
18.8. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 19.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.
19.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:
- INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 22 de agosto de 2022.

Elaborado por:

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO

Decreto nº 13.488/2022

COORDENADORA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA

Aprovado por:

MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº 260/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.							
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	1.1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
10402	1.1.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	10000,89	R\$ 3,55	R\$ 4,44	R\$ 44.364,75
010404	1.1.2	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	und	4,00	R\$ 105,78	R\$ 132,18	R\$ 528,73
20305	1.1.3	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m ²	8,00	R\$ 269,37	R\$ 336,60	R\$ 2.692,84
20351	1.1.4	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	224,35	R\$ 277,42	R\$ 346,66	R\$ 77.774,08
20356	1.1.5	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	12,00	R\$ 710,00	R\$ 887,22	R\$ 10.646,59
Subtotal 1.1							R\$ 136.006,98
	1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
10202	1.2.1	Demolição de piso revestido com cerâmica	m ²	991,68	R\$ 11,26	R\$ 14,07	R\$ 13.953,43
10206	1.2.2	Demolição de revestimento com azulejos	m ²	117,96	R\$ 40,23	R\$ 50,27	R\$ 5.930,02
10209	1.2.3	Demolição de alvenaria	m ²	196,29	R\$ 48,28	R\$ 60,33	R\$ 11.842,31
10215	1.2.4	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	385,41	R\$ 8,05	R\$ 10,06	R\$ 3.876,98
10222	1.2.5	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m ²	475,84	R\$ 17,79	R\$ 22,23	R\$ 10.578,08
10223	1.2.6	Retirada de aparelhos sanitários	und	34,00	R\$ 16,65	R\$ 20,81	R\$ 707,40
10240	1.2.7	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	1094,00	R\$ 8,33	R\$ 10,41	R\$ 11.387,63
10246	1.2.8	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m ²	7.369,58	R\$ 3,05	R\$ 3,81	R\$ 28.087,53
010271	1.2.9	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	19,00	R\$ 11,96	R\$ 14,95	R\$ 283,96
10279	1.2.10	Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)	und	11,00	R\$ 8,72	R\$ 23,39	R\$ 257,32
010280	1.2.11	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m ²	1225,00	R\$ 6,99	R\$ 8,73	R\$ 10.700,01
010230	1.2.12	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m ²	1058,61	R\$ 15,75	R\$ 19,68	R\$ 20.834,75
010323	1.2.13	Retirada de torneiras e registros	und	12,00	R\$ 8,33	R\$ 10,41	R\$ 124,91
Subtotal 1.2							R\$ 118.564,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Subtotal 1							R\$ 254.571,32
	2	LAJES PARA FECHAMENTO DAS CLARABOIAS					
40601	2.1	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m ²	475,84	R\$ 112,42	R\$ 140,48	R\$ 66.845,88
Subtotal 2							R\$ 66.845,88
	3	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS					
040816	3.1	Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m ²	R\$ 50,00	R\$ 13,88	R\$ 17,34	R\$ 867,22
40818	3.2	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m ²	R\$ 50,00	R\$ 88,33	R\$ 110,38	R\$ 5.518,86
Subtotal 3							R\$ 6.386,08
	4	PAREDES E PAINÉIS					
	4.1	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
50205	4.1.1	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m ²	61,70	R\$ 413,69	R\$ 516,95	R\$ 31.895,63
Subtotal 4.1							R\$ 31.895,63
	4.2	VERGAS/CONTRAVERGA					
50301	4.2.1	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	536,10	R\$ 8,86	R\$ 11,07	R\$ 5.935,41
Subtotal 4.2							R\$ 5.935,41
	4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
50603	4.3.1	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm	m ²	74,66	R\$ 73,37	R\$ 91,68	R\$ 6.845,06
Subtotal 4.3							R\$ 6.845,06
Subtotal 4							R\$ 44.676,10
	5	ESQUADRIAS					
	5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
	5.1.1	REVISÕES E REPAROS					
62201	5.1.1.1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave yale	und	75,00	R\$ 76,50	R\$ 95,59	R\$ 7.169,58
COMP 001	5.1.1.2	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	und	77,88	R\$ 60,70	R\$ 75,85	R\$ 5.907,25
Subtotal 5.1.1							R\$ 13.076,83
	5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS					
	5.2.1	JANELAS E PORTAS					
71701	5.2.1.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m ²	492,88	R\$ 574,39	R\$ 717,76	R\$ 353.765,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

71704	5.2.1.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m ²	30,38	R\$ 1.047,30	R\$ 1.308,71	R\$ 39.753,26
61401	5.2.1.3	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, incl. fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/ fixação em granito, excl. marco, nas dimensões: 0.60 x 1.80 m	und	31,00	R\$ 762,60	R\$ 952,94	R\$ 29.541,29
61404	5.2.1.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, incl. fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equiv. e ferragens p/ fixação em granito, excl. marco, nas dimensões: 0.80 x 1.60 m	und	6,00	R\$ 789,25	R\$ 986,25	R\$ 5.917,48
71104	5.2.1.5	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	9,0	R\$ 693,42	R\$ 866,50	R\$ 7.798,48
Subtotal 5.2.1							R\$ 436.776,07
	5.2.2	REVISÕES E REPAROS					
71801	5.2.2.1	Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro	m ²	533,00	R\$ 21,27	R\$ 26,58	R\$ 14.166,60
COMP 002	5.2.2.2	Solda para os toldos da escola	kg	28,00	R\$ 387,33	R\$ 484,01	R\$ 13.552,21
Subtotal 5.2.2							R\$ 27.718,81
Subtotal 5.2							R\$ 464.494,89
Subtotal 5							R\$ 477.571,72
	6	VIDROS E ESPELHOS					
	6.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS					
80102	6.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m ²	464,17	R\$ 284,50	R\$ 355,51	R\$ 165.016,57
Subtotal 6.1							R\$ 165.016,57
	6.2	ESPELHOS					
80201	6.2.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m ²	6,93	R\$ 662,53	R\$ 827,90	R\$ 5.737,33
Subtotal 6.2							R\$ 5.737,33
Subtotal 6							R\$ 170.753,90
	7	COBERTURA					
	7.1	ESTRUTURA PARA TELHADO					
90102	7.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	2761,47	R\$ 112,25	R\$ 140,27	R\$ 387.344,77
Subtotal 7.1							R\$ 387.344,77
	7.2	TELHADO					
90202	7.2.1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m ²	2761,47	R\$ 44,56	R\$ 55,68	R\$ 153.764,66
Subtotal 7.2							R\$ 153.764,66
	7.3	RUFOS E CALHAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

90312	7.3.1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	311,00	R\$ 132,11	R\$ 165,08	R\$ 51.341,33
90314	7.3.2	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	491,66	R\$ 45,05	R\$ 56,29	R\$ 27.677,74
Subtotal 7.3							R\$ 79.019,07
	7.4	PLATIBANDA					
90403	7.4.1	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	737,49	R\$ 113,50	R\$ 141,83	R\$ 104.597,91
90512	7.4.2	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m³	715,19	R\$ 19,50	R\$ 24,37	R\$ 17.427,18
Subtotal 7.4							R\$ 122.025,09
Subtotal 7							R\$ 742.153,59
	8	IMPERMEABILIZAÇÃO					
	8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA					
100105	8.1.1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	14,14	R\$ 246,20	R\$ 307,65	R\$ 4.350,19
Subtotal 8.1							R\$ 4.350,19
	8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS E LAJES					
100203	8.2.1	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	R\$ 715,19	R\$ 42,06	R\$ 52,56	R\$ 37.589,08
100208	8.2.2	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m²	R\$ 2.761,47	R\$ 232,27	R\$ 290,24	R\$ 801.501,73
Subtotal 8.2							R\$ 839.090,82
Subtotal 8							R\$ 843.441,01
	9	REVESTIMENTO DE PAREDES					
	9.1	ACABAMENTOS					
120201	9.1.1	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m²	778,34	R\$ 73,47	R\$ 91,81	R\$ 71.457,90
Subtotal 9.1							R\$ 71.457,90
	9.2	REVESTIMENTO EMPREGADO EM PAREDES					
120308	9.2.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	791,98	R\$ 6,66	R\$ 8,32	R\$ 6.591,13
120301	9.2.2	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	791,98	R\$ 28,03	R\$ 35,03	R\$ 27.740,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

120302	9.2.3	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m ²	791,98	R\$ 19,79	R\$ 24,73	R\$ 19.585,35
Subtotal 9.2							R\$ 53.916,61
Subtotal 9							R\$ 125.374,50
10 PISOS INTERNOS E EXTERNOS							
10.1 LASTRO DE CONTRAPISO							
130103	10.1.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	1051,49	R\$ 20,14	R\$ 25,17	R\$ 26.462,79
130111	10.1.2	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	1051,49	R\$ 40,91	R\$ 51,12	R\$ 53.753,36
Subtotal 10.1							R\$ 80.216,15
10.2 ACABAMENTOS							
130209	10.2.1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m ²	486,75	R\$ 54,93	R\$ 68,64	R\$ 33.410,78
1302019	10.2.3	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m ²	1051,49	R\$ 71,22	R\$ 89,00	R\$ 93.578,94
Subtotal 10.2							R\$ 126.989,72
10.3 REVISÕES E REPAROS							
130403	10.3.1	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. Lastro	m ²	1161,71	R\$ 106,67	R\$ 133,29	R\$ 154.850,47
Subtotal 10.3							R\$ 154.850,47
Subtotal 10							R\$ 362.056,35
11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
11.1 PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
140701	11.1.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	48,00	R\$ 86,57	R\$ 108,18	R\$ 5.192,54
140702	11.1.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	60,00	R\$ 198,77	R\$ 248,38	R\$ 14.902,98
140704	11.1.3	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	51,00	R\$ 342,05	R\$ 427,43	R\$ 21.798,71
140705	11.1.4	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	51,00	R\$ 103,65	R\$ 129,52	R\$ 6.605,57
140706	11.1.5	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	57,00	R\$ 82,24	R\$ 102,77	R\$ 5.857,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

140708	11.1.6	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	27,00	R\$ 77,58	R\$ 96,94	R\$ 2.617,49
140709	11.1.7	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	2,00	R\$ 78,73	R\$ 98,38	R\$ 196,76
Subtotal 11							R\$ 57.171,77
	12	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					
	12.1	LOUÇAS					
170121	12.1.1	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	41,00	R\$ 213,02	R\$ 266,19	R\$ 10.913,78
170135	12.1.2	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52, marca de ref. Deca ou equivalente	und	8,00	R\$ 2.129,67	R\$ 2.661,24	R\$ 21.289,89
Subtotal 12.1							R\$ 32.203,67
	12.2	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					
170304	12.2.1	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	16,00	R\$ 162,23	R\$ 202,72	R\$ 3.243,56
170351	12.2.2	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157) , Deca ou Docol	und	12,00	R\$ 320,98	R\$ 401,10	R\$ 4.813,16
Subtotal 12.2							R\$ 8.056,72
	12.3	ACESSIBILIDADE					
170603	12.3.1	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	16,00	R\$ 179,86	R\$ 224,75	R\$ 3.596,05
170604	12.3.2	Barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050)	und	8,00	R\$ 385,53	R\$ 481,76	R\$ 3.854,07
Subtotal 12.3							R\$ 7.450,12
	12.4	OUTROS APARELHOS					
170508	12.4.1	Escovário de aço inox, liga AISI 304, N° 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. Projeto	m	5,400	R\$ 1.435,13	R\$ 1.793,34	R\$ 9.684,03
170537	12.4.2	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	38,00	R\$ 42,91	R\$ 53,62	R\$ 2.037,57
170354	12.4.3	Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	R\$ 810,96	R\$ 1.013,38	R\$ 6.080,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

						Subtotal 12.4		R\$ 17.801,85
						Subtotal 12		R\$ 65.512,36
	13	PINTURA						
	13.1	SOBRE PAREDES E FORROS						
190103	13.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	708,94	R\$ 11,87	R\$ 14,83	R\$ 10.515,58	
190109	13.1.2	Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	und	50,00	R\$ 67,37	R\$ 84,19	R\$ 4.209,28	
						Subtotal 13.1		R\$ 14.724,86
	13.2	SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES						
190203	13.2.1	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m ²	8253,70	R\$ 19,21	R\$ 24,00	R\$ 198.128,52	
190211	13.2.2	Pintura com tinta PVA, sobre concreto ou bloco de concreto, a duas demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	3373,26	R\$ 16,19	R\$ 20,23	R\$ 68.244,48	
						Subtotal 13.2		R\$ 266.373,01
	13.3	SOBRE MADEIRA						
190301	13.3.1	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m ²	84,60	18,32	R\$ 22,89	R\$ 1.936,72	
190303	13.3.2	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m ²	71,16	R\$ 29,01	R\$ 36,25	R\$ 2.579,61	
						Subtotal 13.3		R\$ 4.516,33
	13.4	SOBRE METAL						
190417	13.4.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m ²	533,00	R\$ 19,62	R\$ 24,52	R\$ 13.067,64	
						Subtotal 13.4		R\$ 13.067,64
						Subtotal 13		R\$ 298.681,84
	14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
	14.1	MURO E FECHAMENTOS						
200101	14.1.1	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m ²	200,00	280,39	R\$ 350,38	70.075,07	
200124	14.1.2	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2,5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl.	m	130,00	804,01	R\$ 1.004,69	130.609,82	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia						
Subtotal 14.1								R\$ 200.684,89
	14.2	PAISAGISMO						
200326	14.2.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m ²	2351,30	R\$ 25,82	R\$ 32,26	R\$ 75.863,92	
Subtotal 14.2								R\$ 75.863,92
Subtotal 14								R\$ 276.548,81
	15	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						
200401	15.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	2761,47	R\$ 9,93	R\$ 12,41	R\$ 34.265,78	
200402	15.2	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m ²	13788,72	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 17.058,08	
Subtotal 15								R\$ 51.323,86
	16	DIVERSOS EXTERNOS						
200513	16.1	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R\$ 1.828,89	R\$ 2.285,38	R\$ 4.570,76	
200573	16.2	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	18,00	R\$ 262,53	R\$ 328,06	R\$ 5.905,03	
200576	16.3	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 750,11	R\$ 937,34	R\$ 937,34	
Subtotal 16								R\$ 11.413,13
	17	QUADRA DE ESPORTES						
200726	17.1	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m ²	784,00	R\$ 135,36	R\$ 169,15	R\$ 132.610,35	
200720	17.2	Forn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, esp. mínima 0.43mm, alt. Mínima de onda 17mm, sobrep. lateral de uma onda e longit. 200mm c/ mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. de fitas anti-corrosiva	m ²	1225,00	R\$ 67,58	R\$ 84,45	R\$ 103.448,76	
200704	17.3	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvnil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m ²	784,00	R\$ 32,75	R\$ 40,92	R\$ 32.084,73	
200703	17.4	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvnil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	m	1238,11	R\$ 30,04	R\$ 37,54	R\$ 46.476,32	
200705	17.5	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	R\$ 178,33	R\$ 222,84	R\$ 222,84	
200707	17.6	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	R\$ 1.830,45	R\$ 2.287,33	R\$ 4.574,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

200708	17.7	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	und	1,00	R\$ 1.768,42	R\$ 2.209,82	R\$ 2.209,82
200713	17.8	Rede para futebol de salão	und	2,00	R\$ 225,78	R\$ 282,13	R\$ 564,27
Subtotal 17							R\$ 322.191,75
	18	SERVIÇOS COMPLEMENTARIOS INTERNOS					
210114	18.1	Quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, "LOUSA" quadriculado, cor branco brilhante, linha Lousas, padrão F608 Brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	und	11,00	R\$ 3.857,26	R\$ 4.820,03	R\$ 53.020,35
Subtotal 18							R\$ 53.020,35
	19	ATERRO					
30208	19.1	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	26,89	R\$ 3.857,26	R\$ 4.820,03	R\$ 129.623,20
Subtotal 19							R\$ 129.623,20
	20	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
	20.1	CAIXA DE PASSAGEM, ELETRODUTOS, CONEXÕES, CALHAS E ACESSORIOS					
91940	20.1.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	6,00	R\$14,57	R\$ 18,21	R\$ 109,24
92872	20.1.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA, ALUMINIO, INSTALADA EM PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	9,00	R\$12,63	R\$ 15,78	R\$ 142,04
95805	20.1.3	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	UNID.	664,00	R\$ 27,95	R\$ 34,93	R\$23.191,08
95808	20.1.4	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNID.	3,00	R\$ 32,21	R\$ 40,25	R\$ 120,75
95782	20.1.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UNID.	2,00	R\$ 35,80	R\$ 44,74	R\$ 89,47
90460	20.1.6	SUPORTE PARA ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILAD M AS 9,42 O DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_05/2015	UNID.	437,00	R\$ 10,32	R\$ 12,90	R\$ 5.635,50
150835	20.1.7	ELETROCALHA TIPO C PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18, (50 A150) X50MM, SEM TAMPA (DE ACORDO COM PROJETO)	M	1.460,00	R\$ 49,79	R\$ 62,22	R\$ 90.837,67
96562	20.1.8	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO C EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50	M	1.460,00	R\$ 17,76	R\$ 22,19	R\$ 32.401,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		OU 100 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 (DE ACORDO COM PROJETO)					
150860	20.1.9	Tampa de encaixe para eletrocalha tipo C em chapa de aço galvanizada 18 a 24, dim. 50mm a 150mm (de acordo com o projeto)	UNID.	1.460,00	R\$ 24,54	R\$ 30,67	R\$ 44.771,17
150635	20.1.10	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	UNID.	10,00	R\$ 128,62	R\$ 160,72	R\$ 1.607,24
150801	20.1.11	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	M	2.388,00	R\$ 10,77	R\$ 13,46	R\$ 32.138,16
150806	20.1.12	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	M	174,00	R\$ 78,85	R\$ 98,53	R\$ 17.144,39
151002	20.1.13	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm.	UNID.	10,00	R\$ 196,89	R\$ 246,03	R\$ 2.460,34
Subtotal 20.1							R\$ 250.648,68
	20.2	CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
101884	20.2.1	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	357,00	R\$ 10,43	R\$ 13,03	R\$ 4.652,90
101887	20.2.2	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	133,00	R\$ 17,46	R\$ 21,82	R\$ 2.901,80
92984	20.2.3	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,00	R\$ 28,38	R\$ 35,46	R\$ 2.553,38
92986	20.2.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	316,00	R\$ 38,51	R\$ 48,12	R\$ 15.206,58
92988	20.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	286,00	R\$ 54,18	R\$ 67,70	R\$ 19.363,15
92990	20.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	R\$ 74,44	R\$ 93,02	R\$ 279,06
92992	20.2.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	61,00	R\$ 98,41	R\$ 122,97	R\$ 7.501,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

92996	20.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	246,00	R\$ 157,57	R\$ 196,90	R\$ 48.437,27
93002	20.2.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	R\$ 316,48	R\$ 395,47	R\$ 4.745,68
91924	20.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.580,00	R\$ 2,78	R\$ 3,47	R\$ 19.384,30
91926	20.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9.984,00	R\$ 4,08	R\$ 5,10	R\$ 50.902,11
91928	20.2.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.163,00	R\$ 6,69	R\$ 8,36	R\$ 34.801,95
91930	20.2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.631,00	R\$ 9,18	R\$ 11,47	R\$ 41.652,39
Subtotal 20.2							R\$ 252.381,93
	20.3	INTERRUPTORES E TOMADAS					
91953	20.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	26,00	R\$ 23,60	R\$ 29,49	R\$ 766,75
91955	20.3.2	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	7,00	R\$ 29,17	R\$ 36,45	R\$ 255,16
91959	20.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	53,00	R\$ 37,37	R\$ 46,70	R\$ 2.474,97
91961	20.3.4	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	25,00	R\$ 47,47	R\$ 59,32	R\$ 1.482,96
91969	20.3.5	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	13,00	R\$ 67,75	R\$ 84,66	R\$ 1.100,59
91967	20.3.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	3,00	R\$ 51,14	R\$ 63,90	R\$ 191,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

91979	20.3.7	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (3 MÓDULO1), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	1,00	R\$ 42,53	R\$ 53,15	R\$ 53,15
91992	20.3.8	TOMADA ALTA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	21,00	R\$ 36,09	R\$ 45,10	R\$ 947,06
91993	20.3.9	TOMADA ALTA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	3,00	R\$ 38,23	R\$ 47,77	R\$ 143,32
91996	20.3.10	TOMADA MEDIA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	531,00	R\$ 28,07	R\$ 35,08	R\$ 18.625,50
91997	20.3.11	TOMADA MEDIA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 30,21	R\$ 37,75	R\$ 75,50
Subtotal 20.3							R\$ 26.116,67
20.4	CHAVES E DISJUNTORES						
101895	20.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 100A ATÉ 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 382,36	R\$ 477,80	R\$ 955,59
101896	20.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 150 ATÉ 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	1,00	R\$ 574,38	R\$ 717,75	R\$ 717,75
101897	20.4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	1,00	R\$ 916,89	R\$ 1.145,75	R\$ 1.145,75
93670	20.4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	3,00	R\$ 69,18	R\$ 86,45	R\$ 259,34
101894	20.4.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	2,00	R\$ 140,82	R\$ 175,97	R\$ 351,94
93653	20.4.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	22,00	R\$ 10,60	R\$ 13,25	R\$ 291,41
93654	20.4.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	52,00	R\$ 11,13	R\$ 13,91	R\$ 723,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

93655	20.4.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	1,00	R\$ 12,23	R\$ 15,28	R\$ 15,28
93660	20.4.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	26,00	R\$ 51,32	R\$ 64,13	R\$ 1.667,37
93661	20.4.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	11,00	R\$ 52,38	R\$ 65,45	R\$ 719,99
93662	20.4.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	1,00	R\$ 54,59	R\$ 68,22	R\$ 68,22
93663	20.4.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	1,00	R\$ 54,59	R\$ 68,22	R\$ 68,22
93672	20.4.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	5,00	R\$ 79,20	R\$ 98,97	R\$ 494,84
151337	20.4.14	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal 175V À 275VCA, corrente de surto máxima 40KA. (DE ACORDO COM PROJETO)	UNID.	28,00	R\$ 131,90	R\$ 164,82	R\$ 4.615,02
MERCADO	20.4.15	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 63A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	1,00	R\$ 164,68	R\$ 205,78	R\$ 217,31
MERCADO	20.4.16	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 100A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - WEG	UNID.	1,00	R\$ 784,31	R\$ 980,07	R\$ 1.034,98
MERCADO	20.4.17	Interruptor Diferencial (tetrapolar) DR 125A, 30mA, 3 fases/neutro)-DIN - STECK	UNID.	2,00	R\$ 1.692,00	R\$ 2.114,32	R\$ 4.465,53
						Subtotal 20.4	R\$ 17.811,76
	20.5	QUADRO DE ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO					
101882	20.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR OU SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 A 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.(DE ACORDO COM O PROJETO)	UNID.	5,00	R\$ 1.947,42	R\$ 2.433,50	R\$ 12.167,48
151715	20.5.2	Subestação ext. aérea trifás. 225KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	UNID.	1,00	R\$ 49.495,47	R\$ 61.849,54	R\$ 61.849,54
						Subtotal 20.5	R\$ 74.017,02
						Subtotal 20	R\$ 594.859,39
	21	APARELHOS ELETRICOS					
	21.1	LUMINÁRIAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

97585	21.1.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202	UNID.	91,00	R\$ 158,68	R\$ 198,29	R\$ 18.044,07
97586	21.1.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	346,00	R\$ 218,98	R\$ 273,64	R\$ 94.678,54
97589	21.1.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/202	UNID.	3,00	R\$ 42,39	R\$ 52,97	R\$ 158,91
97592	21.1.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (PAINEL LED- 12W)	UNID.	6,00	R\$ 37,43	R\$ 46,77	R\$ 280,64
Subtotal 21.1							R\$ 113.162,16
	21.2	SERVIÇO DIVERSOS					
151511	21.2.1	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	CJ	2,00	R\$ 15,54	R\$ 20,51	R\$ 41,01
150610	21.2.2	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm.	UNID.	6,00	R\$ 160,23	R\$ 211,44	R\$ 1.268,64
160305	21.2.3	Condutor de cobre nú, seção de 35mm ² , inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto.	M	20,00	R\$ 56,92	R\$ 75,11	R\$ 1.502,23
Subtotal 21.2							R\$ 2.811,88
Subtotal 21							R\$ 115.974,04
Subtotal							R\$ 5.070.150,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação**, Sr.^a **MARÍLIA ALVES CHAVES SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº. 13.412/2021, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu proprietário Sr., residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **Concorrência Pública nº. 004/2022**, e o **Processo nº. 18993/2022**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo CPL da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “DORA ARNIZAUT SILVARES”, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022** e em seus anexos.

1.2. Os serviços, objeto do presente edital, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

- 010021030.1236100293.049 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para o Ensino Fundamental
- 44905100000 – Obras e instalações
- 0000107 – Ficha
- 11900000004- Fonte de Recurso FUNPAES – R\$ 5.396.613,60
- 1111 - Fonte de Recurso (Contrapartida – itens 13.1 a 13.3 da planilha estimativa, totalizando o valor de R\$ 310.579,70)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

6.2. O contrato deverá ter vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, **conforme cronograma físico-financeiro em anexo**.

RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
30 dias	300 dias	10 dias	20 dias	360 dias
FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA	EXECUÇÃO	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento/Definitivo	Vigência do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos preços contratuais estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive lucro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término do contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.3. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente para cobrir os serviços no prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 4.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 4.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 4.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $Em = I \times N \times VP$, onde: Em = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data revista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 4.8.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 4.9.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.
- 4.10.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Nº	DOCUMENTAÇÃO	ATENDIDO		NÃO APLICÁVEL	PROVIDÊNCIA
		SIM	NÃO		
1.	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SMO				
1.1	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO				
1.2	PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO				
1.3	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO				
1.4	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO				
1.5	BOLETIM DE MEDIÇÃO				
1.6	MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.7	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SERVIÇOS EXECUTADOS				
1.8	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - USO EPI				
1.9	ART - FISCALIZAÇÃO				
2.	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA				
2.1	NOTA FISCAL				
2.2	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)				
2.3	CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA ESTADUAL				
2.4	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL				
2.5	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS				
2.6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS				
2.7	RELAÇÃO NOMINAL DE FUNCIONÁRIOS				
2.8	FOLHA DE PAGAMENTO				
2.9	CONTRA-CHEQUE				
2.10	REGISTRO DE PONTO INDIVIDUAL				
2.11	GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS				
2.12	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS				
2.13	GFIP/SEFIP				
2.14	DECLARAÇÃO ALIMENTAÇÃO				
2.15	DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE				
2.16	DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA EMPREGADA				
2.17	RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA - RDO				
2.18	ART - EXECUÇÃO DE OBRA				
3.	TRAMITAÇÃO FINAL SME				
3.1	ENCAMINHAMENTO PROCESSO - CONTROLADORIA MUNICIPAL				

SAÍDA:

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado pela **CONTRATANTE** e entregue à **CONTRATADA** ao final do serviço, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

5.2. A execução da obra se dará conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

6.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, conforme detalhado abaixo:

6.2.1. INCC - Índice Nacional de Custos da Construção

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

7.1.1. **FISCAL TÉCNICO**

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Grazieli Ferreira Ribeiro	Karoline Santos Zambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ENDEREÇO ELETRÔNICO	grazieli.eng.sm@gmail.com	obras@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	13.488/2022	13.488/2022
CARGO	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

7.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 7.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 7.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.
- 7.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
- 8.1.1.** Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
- 8.1.2.** Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
- 8.1.3.** Atraso injustificado no início do fornecimento.
- 8.1.4.** Interrupção do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.5.** Cessão ou a subcontratação total ou parcial, no limite máximo de 25%, do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 8.1.6.** O desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8.** A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratual.
- 8.1.9.** Homologada a Recuperação Judicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.1.10.** Suspensão do fornecimento por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.2.** Rescindido o Contrato, o **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou fornecimento inadequado que tenha dado causa à rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.2.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **CONTRATANTE** pelo que este tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 8.2.2. Caso o **CONTRATANTE** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.2.3. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1. A responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3. O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5. Durante o período impeditivo definido no item 11.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 11.5 acima.
- 10.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização deste contrato, no prazo de 30 dias à partir do início de sua execução, a matrícula no CEI – Cadastro Específico do INSS, conforme IN 971.
- 10.8. A contratada deverá cumprir todas as portarias estipuladas pelo Ministério do Trabalho e Emprego assim como quaisquer instruções normativas, normas técnicas, etc. vigentes, em especial as que tenham como objeto a segurança do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- 11.3. Emitir e submeter à fiscalização do contrato ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar devidamente reconhecido pelo respectivo órgão de Conselho de Classe, com a indicação do respectivo responsável técnico da empresa perante os serviços, antes do início dos serviços.
- 11.4. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 11.5. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

- 11.6. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.7. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.
- 11.8. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 11.9. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 11.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 11.11. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

Quanto à pessoal:

- 11.12. A **CONTRATADA** selecionará PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- 11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos-de-obras necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.14. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.15. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.16. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 11.18. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

Quanto à segurança e higiene:

- 11.19. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

Das demais obrigações:

- 11.20. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 11.21. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 11.22. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 11.23. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 11.24. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.25. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 11.26. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 11.27. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 11.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 11.29. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.30. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 11.31. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.
- 11.32. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.33. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 11.34. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 11.35. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 11.36. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 11.37. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 11.38. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

- 11.40. Afixar cópia do TCAC (Anexo XIII) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), pelo prazo de 30 dias. Cada estabelecimento da CONTRATADA deverá afixar o termo, na forma prevista.
- 11.41. A cópia do TCAC será entregue pelo setor de Licitações à Contratada no ato da assinatura deste contrato.
- 11.42. Manter cópia deste TCAC nos livros de inspeção de trabalho de cada estabelecimento da CONTRATADA.
- 11.43. Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do TCAC aos empregados (as).

DA CONTRATANTE:

- 11.44. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.45. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.46. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.47. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.48. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou por rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 12.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, por inadimplência na execução do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 12.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 12.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 12.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 12.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 12.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 12.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022.
- 15.2.** A contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no edital durante toda a execução do contrato;
- 15.3.** Executar os serviços deste contrato de acordo com o previsto no edital e seus anexos;
- 15.4.** A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.
- 15.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

São Mateus, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO X
DETALHAMENTO DO BDI

TOMADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**
 Nº CONTRATO DE REPASSE:
 NOME DA OBRA: **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**
 MUNICÍPIO DA OBRA: **SÃO MATEUS/ES.**

1. Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

RESOLUÇÃO TC Nº 329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

3. Taxa de BDI padrão aplicável:

3ª Faixa (R\$ 330.000,00 a R\$ 20.000.000,00)

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,26	%
Riscos, Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,50	%
+ R		
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	7,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

IMPOSTOS / TRIBUTOS	7,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	5,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	2,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

29,93%

DECLARAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 5 %, com a respectiva alíquota de 2 %

DECLARO, para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

DECLARO, para devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão de obra do orçamento são os encargos praticados pelo SINAPI.

ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

DADOS DA OBRA:

1. OBJETO:

1.1. O presente memorial de especificações objetiva fixar as condições técnicas para execução **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DORA ARNIZAUT SILVARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS”**, situada no município de São Mateus - ES.

1.2. DADOS DO CONTRATANTE:

- Proprietário: Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Engenharia.
- CNPJ: 27.167.477/0001- 12
- Localização: Rua Duque de Caxias, Nº 194 – Bairro Carapina – São Mateus – ES, CEP.: 29933-030.
- E-mail: educacao@saomateus.es.gov.br

1.3. ENDEREÇO DA OBRA:

- Endereço da Obra: Avenida João Batista Crespo, nº 100, Santo Antônio, CEP: 29941-750, São Mateus – ES;
- Coordenadas Geográficas: -18.720012531429724, -39.88254761827423

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. Temos conhecimentos que os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação tendo em vista que contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender à crescente demanda por vagas. A referida Escola Municipal necessita urgentemente de uma reforma nos seus espaços, a fim de melhorar toda a sua estrutura, melhorando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente confortável e aconchegante.

1.4.2. A escola em questão é localizada em um assentamento na zona rural, sendo à 53 (cinquenta em três) quilômetros da zona urbana da cidade de São Mateus. A Escola segundo o SENSU de 2020 possui 158 (cento e cinquenta e oito) sendo estes filhos de assentados e teriam muita dificuldade em se locomover para outras escolas devido à distância, assim faz-se necessária a manutenção da escola para que dê qualidade de ensino para os estudantes.

1.4.3. A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante mateense mais conforto, haja vista que as escolas se encontram danificadas por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem-estar dos alunos e professores.

1.5. DADOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1.5.1. Para a execução dos serviços deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em obediência ao projeto e detalhamentos, obtendo ótimo acabamento nos serviços. Estes últimos serão fiscalizados por seus responsáveis técnicos, cabendo a eles aceitar ou não os serviços executados. Em caso de reprovação, os serviços deverão ser refeitos, não onerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

despesas ao contratante. A reforma deverá obedecer aos projetos. Toda e qualquer modificação que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Mateus, mediante Secretaria da Educação, desde que autorizado pelos autores dos projetos. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A empreiteira procederá à instalação da obra, de acordo com a NR-18, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, equipamentos de proteção individual e coletiva para seus funcionários, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos atualizados no canteiro de obras: Alvarás, Certidões, Licenças e ART's, evitando-se interrupções por embargo; assim como um jogo completo, aprovado e atualizado: dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço. Ficará a cargo da contratada a apresentação na obra do caderno de anotações denominado "Diário de Obra". Sem este documento, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Mateus, não autorizará o início da obra até segunda ordem. Será imprescindível a presença do responsável técnico da empresa executora da obra, com a visita de no mínimo três vezes por semana, cabendo a Fiscalização paralisar a referida obra na constatação da ausência deste profissional habilitado.

1.5.2. Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber a aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. NORMAS TÉCNICAS METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVERÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA AS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA:

- NBR 16.280:2015 Reforma em Edificações;
- NR 11 Transportes, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR 6118/2003 Projetos de Estruturas de Concreto;
- NBR 9574 Execução de Impermeabilização;
- NBR 8160 Sistema Predial de Esgoto Sanitário;
- NBR 5626 Instalações Prediais de Água fria;
- NBR 5410 Instalações Elétricas;
- NBR 13281 Argamassa p/ Assentamento de Parede e Revestimentos de Paredes e Tetos;
- NBR 7173 Blocos Vazados Cerâmicos (Alvenaria de Vedação);
- NBR 7196 O procedimento p/o projeto e Execução de Coberturas e Fechamentos Laterais;
- NBR 14125 Revestimento Orgânico p/ Fins Arquitetônico - Pintura com Qualidade;
- NBR 8681 Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS:

2.1.1. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

2.1.2. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

2.1.3. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.2. PLACA DE OBRA

- 2.2.1.** A placa oficial própria da obra, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.
- 2.2.2.** A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa da obra.

2.3. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA:

- 2.3.1.** A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obra de acordo com a Norma NR18. Ficarão a cargo exclusivo da empresa executora as providências para instalações provisórias da obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios — container para instalações de almoxarifado, container para instalações sanitárias, sendo a CONTRATADA responsável pelas instalações de luz e de água. A empresa executora deverá tomar todas as medidas preventivas no local onde estarão sendo executados os serviços a fim de evitar o acesso a pessoas não autorizadas e possíveis acidentes. No caso deste último, a empresa será responsabilizada.

2.4. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

- 2.4.1.** Serão retiradas e substituídas as esquadrias em madeira ou metálicas constantes na memória de cálculo, conforme indicado no projeto arquitetônico. Será demolida a alvenaria indicada em projeto para adequação do espaço utilizado, indicados em projeto.

2.5. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS

- 2.5.1.** Importante salientar, que para essa recuperação, que o escoramento seja realizado e que seja comprovada a utilização dos materiais adequados para a recuperação. Após lixa a armadura a ser recuperada, deve ser utilizado produto do tipo primer anticorrosivo a base de zinco (para que proteja a armadura e possibilite sua aderência posterior) e enchimento com groute.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.6.1.** Todos os serviços referentes às instalações elétricas deverão ser executados de acordo com o projeto elétrico, por profissional habilitado com experiência comprovada. Deverão ser utilizados ferramentas e aparelhos apropriados para cada serviço e cada material.
- 2.6.2.** Deverão ser instalados interruptores, tomadas 20A - 250V. Todas as Tomadas em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas 127V serão do tipo universal para pino redondo e pino chato e as tomadas 220 serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- 2.6.3.** A instalação elétrica deverá ser executada de conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas: ABNT - NBR-5410, Normas CELESC e Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos.
- 2.6.4.** Condutores: em eletroduto de seção circular aparente, com distribuição superior em eletrocalhas, fios encordoados de cobre eletrolítico nú classe 2, tensão de 750V, isolamento termoplástico polivinílico (PVC), classe térmica 70°C, Antichama. Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

- ✓ Fase: preto, branco ou vermelho;
- ✓ Neutro: azul-claro;
- ✓ Terra: verde ou verde-amarelo;
- ✓ Retorno e sinalização: outras cores.
- ✓ Eletrodutos: PVC flexível corrugado 1" embutida na alvenaria ou rígido antichama com extremidades roscadas, de sobrepor, fixados com abraçadeiras de PVC.
- ✓ Arruelas: para eletroduto de PVC rígido em alumínio fundido, rosca BSP.
- ✓ Caixas de ligação e passagem em PVC de 4 x 2 para tomadas e interruptores.
- ✓ Espelhos 4 x 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- ✓ Disjuntores bipolares, termomagnéticos fixos, corrente nominal de 10A até 80A – 240V norma DIN e disjuntor tripolar norma DIN 125A, 240V.
- ✓ Quadros de distribuição de embutir com capacidade para 34 disjuntores.

2.7. PINTURA

- 2.7.1. Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.
- 2.7.2. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
- 2.7.3. Para as paredes em alvenaria, deverá ser efetuada a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes. Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica.
- 2.7.4. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.
- 2.7.5. Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador e fundo anticorrosivo.
- 2.7.6. Deverão ser tomados cuidados no sentido de se evitar respingos de tinta em vidros e outros elementos que não receberão pintura.
- 2.7.7. A fachada do prédio deverá ser pintada conforme orientação da fiscalização, bem como as cores a serem utilizadas. As tintas que serão utilizadas para seus respectivos locais como Látex PVA e Acrílica, incluído selador e três demãos.
- 2.7.8. As paredes internas (internas e externas) terão aplicação de pintura com tinta acrílica de marcas de primeira qualidade como Suvinil ou similares.
- 2.7.9. A pintura de qualquer parte da edificação e complementos deverá receber o número de demãos suficientes para que haja o perfeito recobrimento das superfícies.
- 2.7.10. As cores serão definidas pela fiscalização.

2.8. REVESTIMENTOS INTERNOS

- 2.8.1. As alvenarias novas receberão aplicação de **chapisco** com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura, servindo de ponte de aderência para o reboco.
- 2.8.2. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), aplicar-se-á revestimento tipo **Emboço**, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:9 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada): apenas nas paredes que receberão revestimentos cerâmico.
- 2.8.3. O acabamento do **Reboco** deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.
- 2.8.4. A **argamassa** deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 2.8.5. O Revestimento cerâmico será aplicado nas paredes que receberão rede de água e esgoto. Adotar revestimento de marcas Eliane ou similares com dimensões branca ou similar, com medidas mínimas de 30x60cm, na altura até 1,60m do piso, devendo também observar estas informações conforme projeto executivo e em alguns casos sob a orientação do profissional que esta acompanhado a obra por parte da contratada. O assentamento deve ser realizado com argamassa, com junta conforme descrições do fabricantes, e rejunte acrílico na cor respectiva a aparência da superfície.
- 2.8.6. A **argamassa colante** para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.
- 2.8.7. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.9. ESQUADRIAS

- 2.9.1.** As esquadrias deverão ser instaladas em perfeito nivelamento e prumada. Caixilhos, quadros, parafusos, encaixes e vidros deverão estar sem folgas para o perfeito atendendo as condições adequadas ao seu uso. Foram cotadas a partir do projeto arquitetônico com descrições em memorial quantitativo e planilha orçamentária. Portas – Com fechadura, ferragens e pintura. Janelas – Quadro em alumínio, ferragens e pintura.
- 2.9.2.** Os materiais das demolições deverão ser removidos do Bloco que está em manutenção. Sendo mantidos temporariamente em caçambas em local indicado pela Fiscalização, para que possa ser efetuada a venda pela própria instituição, para seu fundo próprio.

2.10. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

- 2.10.1.** As alvenarias novas receberão aplicação de **chapisco** com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura, servindo de ponte de aderência para o reboco.
- 2.10.2.** Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), e a colocação dos marcos (madeira) ou contra marcos (alumínio), aplicar-se-á revestimento tipo **Emboço**, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:9 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada): apenas nas paredes que receberão revestimentos cerâmico.
- 2.10.3.** O acabamento do **Reboco** deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.
- 2.10.4.** A **argamassa** deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 2.10.5.** O Revestimento cerâmico será aplicado nas paredes que receberão rede de água e esgoto. Adotar revestimento de marcas Eliane ou similares com dimensões branca ou similar, com medidas mínimas de 30x60cm, na altura até 1,60m do piso, devendo também observar estas informações conforme projeto executivo e em alguns casos sob a orientação do profissional que esta acompanhado a obra por parte da contratada. O assentamento deve ser realizado com argamassa, com junta conforme descrições do fabricantes, e rejunte acrílico na cor respectiva a aparência da superfície.
- 2.10.6.** A **argamassa colante** para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada.
- 2.10.7.** Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon.

2.11. LOUÇAS/ METAIS / PLÁSTICOS

- 2.11.1.** Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças na cor branca.
- 2.11.2.** Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, deverão ser instalados com perfeição técnica e estrita observância às indicações do projeto aprovado, às especificações do caderno de encargos e às recomendações do fabricante.
- 2.11.3.** A locação das louças deverá estar de acordo com pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.
- 2.11.4.** Após a locação, deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumação com argamassa, traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.
- 2.11.5.** A seguir, deverá ser efetuado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de argamassa de cimento branco, com ou sem a adição de corantes. Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.
- 2.11.6.** Os metais e acessórios deverão, para sua colocação, obedecer às especificações do projeto e às recomendações do fabricante.
- 2.11.7.** Serão removidos todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados os metais sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 2.11.8.** Deverá, também, proceder a uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.
- 2.11.9.** Nas conexões de água deverá ser utilizada a fita veda-rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de 02 voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.
- 2.11.10.** Nas conexões de esgoto deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.
- 2.11.11.** Os aparelhos e acessórios hidráulicos e sanitários compreendem:
- 2.11.11.1.** Bacia sanitária de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.11.11.2.** Bacia sanitária, para sanitário de portadores de deficiência, de louça branca para válvula de descarga, completa com assento e tampa, tubo de ligação, conjunto de fixação, barras de apoio e demais acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 2.11.11.3.** Bancadas com cuba de louça, incluindo conjunto para fixação, barra de apoio contorno do lavatório, sifão, válvula, engate e torneira cromada com alavanca tipo pressmatic ou similar.

2.12. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.12.1. O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de areia, escoando águas provenientes dos condutores verticais.

2.13. COBERTURA

2.13.1. RETIRADA DAS CLARABOIAS

- 2.13.1.1.** As clarabóias devem ser removidas de forma cuidadosa afim de que não danifiquem a estrutura da laje pré moldada existente.
- 2.13.1.2.** A contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços. Os materiais das demolições deverão ser removidos diariamente para fora do terreno, podendo ser armazenados temporariamente em caçambas, em local indicado pela Fiscalização, a qual depois será recolhido para Secretária de Obras.

2.14. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

2.14.1. Refazer parte de instalações retiradas, de acordo com as novas instalações de planilha sendo: Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol; Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol; Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol; Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc e Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC.

2.15. MURO

2.15.1. O fechamento frontal em gradil será executado com pilaretes de seção 4x6cm com base, espaçados conforme projeto. Os pilaretes serão parafusados em mureta de alvenaria com 0,60m de altura.

2.16. PLACA PARA INAUGURAÇÃO

2.16.1. A placa oficial da inauguração, terá as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estas constantes no Memorial de Cálculo, cabendo sua execução e colocação por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2.16.2. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação indicará em campo, o local adequado para a colocação da placa de inauguração.

2.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 2.17.1.** Os serviços de remoção de entulhos serão prestados pelo município de São Mateus, sendo que aqueles passíveis de reaproveitamento serão utilizados por determinação da fiscalização.
- 2.17.2.** Os materiais que podem ser recicláveis serão dispostos para a venda pela própria instituição, para que se destine o valor ao seu fundo para conservação do prédio escolar.
- 2.17.3.** Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos comerciais, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da edificação. Incluindo limpeza de pisos, paredes, vidros, equipamentos e retirada de entulhos, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos e ferramentas de obra.

3. APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL:

- 3.1.** A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento da quantidade de funcionários necessários para atender toda demanda deste serviço, de acordo com a necessidade do mesmo.
- 3.2.** A quantidade mínima necessária para atendimento é de acordo com as composições do DER-ES, mais reserva técnica de 10%.

4. INSTALAÇÕES DE APOIO

4.1. A CONTRATADA deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas para:

- ✓ Setor administrativo;
- ✓ Setor de controle de operação;
- ✓ Setor de almoxarifado;
- ✓ Setor de manutenção;
- ✓ Vestiário e refeitório.

5. MÃO DE OBRA INDIRETA:

5.1. Deverá ser considerado como exigência mínima para as perfeitas realizações administrativas e controles operacionais, por parte da CONTRATADA, o seguinte quadro de colaboradores:

Mão de Obra	Qtde.
Engenheiro Civil	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01
Gerente Adm. /Chefe Depto Pessoal	01
Auxiliares Administrativos	01
Porteiro da Base Operacional	02

6. DO PESSOAL

- 6.1.** A CONTRATADA deverá dispor de um PREPOSTO e um ENGENHEIRO CIVIL na cidade de São Mateus-ES, credenciado por escrito como seus representantes, com plenos poderes para auxiliar o(s) Encarregado(s) nas operações concernentes ao objeto, devendo o mesmo ficar em regime de sobreaviso parcial em revezamento com outrem que possa atender eventuais demandas emergenciais nos finais de semana e feriados.
- 6.2.** A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;
- 6.3.** Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- 6.4.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 6.5. Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.6. Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;
- 6.7. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;
- 6.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;
- 6.9. Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.
- 6.10. A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto a ausência de funcionários em quaisquer frente de trabalho sob quaisquer motivos, onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará passiva a sanções contratuais.
- 6.11. A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverão acompanhar os serviços;
- 6.12. Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;
- 6.13. Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

7. DO LANCHE

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer lanche básico a todos os funcionários pertencentes ao seu quadro operacional e administrativo envolvidos no contrato.

8. VALE TRANSPORTE:

- 8.1. Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

9. UNIFORMES:

- 9.1. Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e conseqüente confecção, devendo os uniformes ser compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, auxiliares, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços.

- 9.2. Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais.

10. CUIDADOS AMBIENTAIS

- 10.1. A empresa contratada durante a execução dos serviços deverá adotar as seguintes medidas visando à proteção do meio ambiente:
 - O Canteiro de obras não poderá situar-se próximo as nascentes de cursos d'água;
 - Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante. Disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
 - Executar a limpeza total do local após a conclusão dos serviços, particularmente de eventuais áreas usadas para estoque de materiais, devendo ainda recolher todos os equipamentos/ferramentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 11.1.** A execução da obra deverá respeitar a boa técnica, atendendo em primeiro plano às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e do cliente onde a empresa executante é totalmente responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização da obra edificada, mesmo que não constem nos projetos, memoriais e orçamento.
- 11.2.** A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.
- 11.3.** Deverão estar disponíveis no canteiro documentos como: todos os Projetos, inclusive complementares, Orçamento, Memoriais, Cronograma, Diário de obras, e demais documentos pertinentes à fiscalização.
- 11.4.** Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições poderão ser possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as normas da ABNT. A fiscalização fará a vistoria de recebimento e ficará a seu critério definir as conformidades para o recebimento e aceitação da obra, podendo solicitar a correção de possíveis serviços que forem considerados em não conformidades com o objeto contratado, considerando a qualidade de execução dos mesmos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1.** Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da **FISCALIZAÇÃO** da obra.
- 12.2.** Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- 12.3.** A **CONTRATADA** obedecerá a um cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 12.4.** À critério da **FISCALIZAÇÃO** fica obrigada a **CONTRATADA** substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.
- 12.5.** É responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de São Mateus.
- 12.6.** Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela **FISCALIZAÇÃO** um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

São Mateus, 18 de abril de 2022.

Memorial Descritivo elaborado por:

GRAZIELI FERREIRA RIBEIRO
Coordenadora de Engenharia Civil
Decreto nº 13.488/2022